



D E C R E T O N° 4095/2023

De 22 de Dezembro de 2023.

Fixa o Percentual para a Atualização da Planta de Valores do IPTU, Constante do Anexo da Lei Municipal N°078/1989, de 27 de dezembro de 1989 e Estabelece o Calendário de Pagamento para o Exercício de 2024.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n°078/1989, de 27 de dezembro de 1989 e alteração introduzida pela Lei Municipal N°1387/2012, de 27 de Dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1° - Os Valores fixados na **Tabela de Valores de Terreno e de cada tipo de Construção, (em anexo)** constante do Anexo da Lei Municipal N°078/1989, de 27 de dezembro de 1989 e alteração introduzida pela Lei Municipal N°1387/2012, de 26 de dezembro de 2012, fica atualizada pela correção da variação acumulada do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos doze meses (**Dez/2022 a Nov/2023**) que foi de **4,68% (Quatro vírgula, sessenta e oito por cento)**, para o **EXERCÍCIO de 2024**, de conformidade com o Art. 9° e Art. 14 da Lei Municipal N°078/1989, de 27 de dezembro de 1989, conforme segue:

Art. 2° - Fixa o **Calendário para Arrecadação e do Parcelamento** em até **10 Parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU** para o **exercício de 2024**, nos termos do **Inciso I e Parágrafo Único**, do art. 120 da **Lei Municipal N°078/1989, de 27 de dezembro de 1989 e alteração** introduzida pela **Lei Municipal N°996/2007, de 28 de dezembro de 2007**, conforme segue:



I - Quota Única em 29/02/2024 - 100% do valor lançado, para pagamento à vista;

II - O Contribuinte poderá optar em parcelar o Pagamento do IPTU em até 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o valor resultante de cada parcela, não poderá ser inferior a R\$40,66, conforme calendário a seguir:

a) - 1ª Parcela em 29/02/2024;

b) - 2ª Parcela em 01/04/2024;

c) - 3ª Parcela em 30/04/2024;

d) - 4ª Parcela em 31/05/2024;

e) - 5ª Parcela em 01/07/2024;

a) - 6ª Parcela em 31/07/2024;

b) - 7ª Parcela em 30/08/2024;

c) - 8ª Parcela em 30/09/2024;

d) - 9ª Parcela em 31/10/2024;

e) - 10ª Parcela em 29/11/2024;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 22 dias do Mês de Dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:



Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 22/12/23



Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal

.....Táris Porto Sklaude
Servidora Municipal

Agente Administrativo/visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br



PLANTA DE VALORES - I.P.T.U

VALORES PARA

2.024

				CORREÇÃO PELO IGP-M		TABELA DE VALORES PARA 2024
				Índice	%	
TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO				IPCA	4,6800%	
					104,6800%	
Descrição	VALOR DE 2023		PERCENTUAL	Valor P		
Casa	M ²	1.358,05	104,6800%	M ²	1.421,61	
Apartamento	M ²	1.165,66	104,6800%	M ²	1.220,21	
Sala Comercial	M ²	1.018,54	104,6800%	M ²	1.066,21	
Loja	M ²	1.018,54	104,6800%	M ²	1.066,21	
Galpão	M ²	679,03	104,6800%	M ²	710,81	
Telheiro	M ²	679,03	104,6800%	M ²	710,81	
Industrial	M ²	928,02	104,6800%	M ²	971,45	
Especial	M ²	1.516,50	104,6800%	M ²	1.587,47	

				CORREÇÃO PELO IGP-M		TABELA DE VALORES PARA 2024
				Índice	%	
TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO				IPCA	4,6800%	
					104,6800%	
Descrição	VALOR DE 2022		PERCENTUAL	Valor		
Avenida 12 de Maio (de Erny Aldo Kudrna até Luiz Alberto Sabin)	M ²	124,45	104,6800%	M ²	130,27	
Avenida 12 de Maio (de Ireno Adriano Schultz até Jalmar Sabin)	M ²	101,83	104,6800%	M ²	106,60	
Avenida 12 de Maio (de Breno Beskow até Erno Sabin)	M ²	90,53	104,6800%	M ²	94,77	
Rua 25 de Julho (de Ernani Radtke até Ivânio Nestor Diehl)	M ²	101,83	104,6800%	M ²	106,60	
Rua 25 de Julho (de Osmar Seckler até Hilton Seckler)	M ²	90,53	104,6800%	M ²	94,77	
Rua Alberto Muller	M ²	101,83	104,6800%	M ²	106,60	
Rua Caetan Skolaude	M ²	101,83	104,6800%	M ²	106,60	
Rua Erna Diehl Skolaude	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Rua Francisco José Zappe	M ²	85,96	104,6800%	M ²	89,98	
Rua Henrique Hubner	M ²	101,83	104,6800%	M ²	106,60	
Rua José Adão Zart	M ²	90,53	104,6800%	M ²	94,77	
Rua 4 de agosto (Loteamento Bairro Rio Branco)	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Loteamento Santo Antônio	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Rua Oscar Lamb (de Soc. Clube Rio Branco até Arcemio v. Skolaude)	M ²	101,83	104,6800%	M ²	106,60	
Rua Oscar Lamb (de Ronaldo Plautz até termino Zona Urbana)	M ²	85,96	104,6800%	M ²	89,98	
Rua Pastor Tesch	M ²	101,83	104,6800%	M ²	106,60	
R	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Rua Otto Ernesto Sabin	M ²	90,53	104,6800%	M ²	94,77	
Avenida Walter Edgar Scheidt	M ²	90,53	104,6800%	M ²	94,77	
Rua Leopoldo Theodoro Radtke	M ²	90,53	104,6800%	M ²	94,77	
Rua Antônia Hoffel	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Rua Álvaro Pohl	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Travessa Arthur R. F. Plautz	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Rua Romildo dos Santos	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Rua Bruno Glassenapp	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Rua Arno Ulbrich	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Rua Clóvis Arthur Plautz	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Rua Bodo Rolando Weber	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	
Rua Albino Lang	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23	

Rua Willy Scheffel	M ²	85,96	104,6800%	M ²	89,98
Rua Dr. Francisco Olmi (Loteamento fundos do Hospital)	M ²	89,67	104,6800%	M ²	93,87
Rua Edmundo Sabin	M ²	101,83	104,6800%	M ²	106,60
Rua Enivo Jorge Pohlmann	M ²	86,44	104,6800%	M ²	90,49
Rua Osvaldo Prass	M ²	85,96	104,6800%	M ²	89,98
Linha Schultz	M ²	90,53	104,6800%	M ²	94,77
Rua Antônio Skolaude	M ²	101,83	104,6800%	M ²	106,60
Rua Fredolino Skolaude	M ²	90,53	104,6800%	M ²	94,77
Rua das Laranjeiras	M ²	56,58	104,6800%	M ²	59,23